



**ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA
ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E
PENSIONISTAS DE MILITARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
ASPOMIRES**

Fundada em 30 de Janeiro de 1965

TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO EU ENTRE SI CELEBRAM
ALCATÉIA MILITAR COMÉRCIO DE ARMAS E
MUNIÇÕES LTDA E ASSOCIAÇÃO DOS
MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA
ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR E PENSIONISTAS DE
MILITARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
ASPOMIRES DESTINADOS À BENEFÍCIOS NA
COMPRA DE ARMAS E MUNIÇÕES.**

ALCATÉIA MILITAR COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES LTDA, com sede à Rua Rio Purus, nº 5, Hélio Ferraz, CEP: 29.160-516, neste ato representado por JOSIMAR DIAS FERREIRA, brasileiro, solteiro inscrito no CPF sob nº 125.723.697-02, doravante denominado **CONVENIENTE** e de outro lado a Associação dos Militares da Reserva, Reformados, da Ativa da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e Pensionistas de Militares do Estado do Espírito Santo - ASPOMIRES, com sede na Rua Francisco Rubim, nº 445, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-680, inscrito no CNPJ sob nº 27.252.402/0001-30, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Diretor (CD) Cap. PM RR Guilherme Thompson de Mendonça, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 707.551.917-49, doravante denominado **CONVENIADA**, ajustam e assinam o presente Convênio, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Visa o presente Convênio - O objeto do presente Convênio é a concessão de desconto de até 20% em todas as armas de fogo disponíveis, até 30% em quaisquer munições e inclui também de forma gratuita os processos de aquisição de arma de fogo para os militares da ativa conveniados a essa associação. Aos militares da reserva ou reserva remunerada será cobrado somente a taxa do exame psicológico.

Rua Francisco Rubim, nº 445 - Bento Ferreira - Vitória - ES. CEP.: 29.050-680.
Tel.: 3212-8388.
CNPJ: 27.252.402/0001-30



**ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA
ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E
PENSIONISTAS DE MILITARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
ASPOMIRES**

Fundada em 30 de Janeiro de 1965

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Os beneficiários do presente Convênio a fim de obterem o referido benefício na cláusula primeira, supra, deverão apresentar a carteira militar ou, caso seja pensionista, identidade civil, juntamente com uma declaração expedida pela CONVENIADA informando que o militar/pensionista é associado(a); ou contracheque referente ao mês em curso, ou a carteirinha de associado(a) fornecida pela CONVENIADA.

2.1 Os dependentes estatutários, de mesma forma, farão jus ao benefício previsto na cláusula primeira, mediante apresentação da carteira de identidade, juntamente com o contracheque do militar/pensionista referente ao mês em curso ou uma declaração expedida pela CONVENIADA, informando a qualidade de dependente.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

Todo e qualquer pagamento pelos serviços prestados pelo CONVENIENTE será realizado pelo(a) associado(a) diretamente a este ou à pessoa jurídica de direito privado por ele constituído, estando a CONVENIADA isenta de qualquer responsabilidade.

3.1 A CONVENIADA não executará, sob nenhuma hipótese, descontos em folha de pagamento das despesas de qualquer responsabilidade por inadimplência que porventura venha a ocorrer por parte do(a) associado(a).

Cláusula Quarta – DO PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente convênio é determinando, possuindo validade de 02 (dois) anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente ou renegociado por qualquer uma das partes, se assim acordada por ambas.

4.1 Qualquer das partes poderá denunciar ou resilir o presente Convênio a qualquer tempo, sem justo motivo e sem a incidência de qualquer ônus, mediante notificação por escrito à outra parte com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



**ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA
ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E
PENSIONISTAS DE MILITARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
ASPOMIRES**

Fundada em 30 de Janeiro de 1965

Cláusula Quinta – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento de que trata o presente termo, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas. Neste sentido, cada parte deverá, e para isso, exercerá todos os seus poderes, fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham sigilo todos os termos e condições do presente termo.

Cláusula Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ficará de responsabilidade da CONVENIADA a divulgação do presente Convênio aos associados(as);

6.2 Nenhum vínculo empregatício ou contratual ocorrerá entre as partes pelos serviços previstos e que venham a serem prestados dentro deste Convênio;

6.3 O presente Convênio constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, mensagens ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais anteriores a presente data, possuindo tão somente de acordo com as vontades;

6.4 Qualquer das partes que agir de má fé ou em proveito próprio, desde que provada sua culpa ou dolo, conseqüentemente, terá de reparar os eventuais danos causados, respondendo civil e criminalmente, se for o caso, por atos praticados;

fn



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA
ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E
PENSIONISTAS DE MILITARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
ASPOMIRES

Fundada em 30 de Janeiro de 1965

Cláusula Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES, competente para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Convênio;

E por estarem justas e conveniadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jerônimo dos Ferradas

CONVENENTE

ALCATÉIA MILITAR COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES LTDA

Thompson

CONVENIADA

Cap PM RR Guilherme Thompson de Mendonça - ASPOMIRES

Guilherme Thompson de Mendonça



Cap PM RR
Presidente do CD

Daniilo Rui Fonseca

TESTEMUNHA 1

NOME: DANILO RUI FONSECA

CPF: 104.515.557-83

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF: